



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

EDITAL Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – AGENTE DE SANEAMENTO B

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Companhia Estadual de Águas e Esgotos CEDAE, representado pelo Sr. Presidente ora denominado simplesmente CEDAE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do processo administrativo n.º E-12/800.322/2020, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado emergencial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nos artigos 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, cujas contratações serão regidas pelo regime do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: http://cedae.com.br/portalinscricao, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- 1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h pelo e-mail selecao2020@cedae.com.br

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações:
 - I. Para a complementação da força de trabalho para às áreas operacionais desta Companhia, visando garantir o atendimento da prestação de serviço essencial à população no combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
 - II. Para garantia do atendimento à população no que diz respeito ao Tratamento e Distribuição de Água e ao Tratamento e Destinação de Esgotos, de forma a mitigar ao máximo a possibilidade dos efeitos de uma eventual descontinuidade na prestação dos serviços, motivados por ausência de mão de obra alocada.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação de profissionais de nível médio/técnico para as áreas operacionais da Companhia, ligados a captação, operação, tratamento e distribuição de água, na operação e tratamento de esgoto e na manutenção das redes de água e esgoto, para o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO B;





- 3.2. O prazo da contratação de trabalho por prazo determinado é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, **uma única vez**, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos;
- 3.3. As especialidades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados:

QUADRO DE VAGAS							
CARGO E ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	Vagas Ampla Concorrência	Cota Deficiências	Cota Negro/Índio			
Agente de Saneamento B (Serviços de Elevatórias)	128	96	7	25			
Agente de Saneamento B (Serviços de Tratamento de Água)	205	153	10	42			
Agente de Saneamento B (Serviços de Tratamento de Esgoto)	17	13	1	3			
Agente de Saneamento B (Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto)	140	105	7	28			
TOTAL	490	367	25	98			

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A carga horária é de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, especificadas de acordo com as determinações da CEDAE quanto à forma de exercício de suas funções e horários, observadas as normas legais vigentes;
- 4.2. A jornada de trabalho será em regime de escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso ou de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Neste caso, poderá ser alocado em horário diurno ou noturno, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Com intervalo intrajornada de 01 hora a cada 12 horas de trabalho;
- 4.3. As atividades serão exercidas na unidade indicada pela CEDAE, podendo haver transferência para qualquer outra unidade integrante de sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

- 5.1. A remuneração bruta total é de **R\$ 3.069,50** (três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.
- 5.2. Além da remuneração, conforme item 5.1, estão garantidos os seguintes direitos: licença maternidade, licença paternidade, férias (quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses); 13º salário, inclusive proporcionais, Insalubridade e/ou Adicional Noturno (quando couber) e os benefícios integrantes do Acordo Coletivo, no que forem compatíveis com o Contrato por Prazo Determinado e enquanto permanecer a duração do referido contrato de trabalho.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo terá validade atrelada a vigência de estado de Calamidade Pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ou por outro que venha substituí-lo ou alterá-lo, conforme disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.





7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo simplificado:

EVENTO	PERÍODO
Período de Inscrições	12/08/2020 até 21/08/2020
Divulgação dos resultados preliminares em DOERJ e Site da CEDAE	28/08/2020
Período para Recursos dos resultados preliminares em DOERJ e Site da CEDAE	29/08/2020
Divulgação do resultado dos recursos em DOERJ e Site da CEDAE	11/09/2020
Divulgação do Resultado Final / Homologação em DOERJ e Site da CEDAE	11/09/2020

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação de títulos e experiência do candidato;
- 8.2. A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no ANEXO I;
- 8.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido, conforme as Tabelas abaixo:

I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO			
Ensino Médio Completo	1			
Ensino Médio Completo, com curso básico de qualificação profissional de 200 horas ou mais, em qualquer área.	3			
Ensino Médio Técnico Completo, nas áreas de: saneamento, mecânica, elétrica, eletromecânica, edificações ou química.	5			

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: TODAS AS ESPECIALIDADES

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
AREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS COMPLETOS	PONTUAÇÃO			
Experiência profissional mínima de 01 (um) ano em rotinas operacionais correlatas, inspecionando	01 ANO ATÉ 2 ANOS	2			
	ACIMA DE 02 ATÉ 04	5			
equipamentos, monitorando e destinando resíduos conforme legislação vigente.	ACIMA DE 04 ATÉ 06	8			
comorne legislação vigente.	ACIMA DE 06	10			
TOTAL MÁXIMO DE PONTO	10				

- 8.4. A classificação final das especialidades será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;
- 8.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 05 (cinco) pontos;





- 8.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 (dez) pontos;
- 8.7. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Cópia do Contrato de Trabalho ou outros documentos válidos, tais como portarias, acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas;
- 8.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;
- 8.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;
- 8.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza:
- 8.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso;
- 8.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. O Resultado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;
- 9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos por Cargo/Especialidade e Região;
- 9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, conforme item 8 desse Edital, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
 - b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
 - c) Maior tempo de Experiência Profissional;
 - d) Maior idade;
 - e) Sorteio.
- 9.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado preliminar do processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da Certidão de Nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate;
- 9.5. Os candidatos convocados para a apresentação da Certidão de Nascimento que não apresentarem a imagem legível do documento serão considerados como hora de nascimento às 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. Para inscrição o candidato deverá ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- 10.2. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico http://cedae.com.br/portalinscricao, mediante o preenchimento do Formulário





- Eletrônico de Inscrição, anexação (frente e verso) de Currículo, Diploma e Documentação Comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional (CTPS ou portarias ou contrato de trabalho, acompanhados de certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas) a serem pontuados, Carteira de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Residência e Carteira Nacional de Habilitação;
- 10.3. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, conforme o caso:
- 10.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela Região em que atuará, conforme ANEXO IV, bem como, indicar a opção dos 03 (três) primeiros municípios de sua preferência de atuação;
- 10.5. A indicação dos municípios assegurará apenas a expectativa de opção, ficando a critério e necessidade da Companhia, a definição da lotação do candidato;
- 10.6. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição;
- 10.7. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;
- 10.8. A CEDAE não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;
- 10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 10.10. O sistema não permitirá a inscrição do mesmo candidato em cargos diferentes e unidades diferentes, deste modo o candidato deverá optar apenas para um Cargo e uma Região no ato da inscrição;
- 10.11. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo;
- 10.12. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital;
- 10.13. Nos termos do item 10.2 deste edital, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: Portador de Deficiência ou Negro/Índio;
- 10.13.1.Fica reservado aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995;
- 10.13.2. Fica reservado aos candidatos negros e índios o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual nº 43.007, de 06 de junho de 2011;
- 10.14. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas





- reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e índios(as), conforme o caso;
- 10.15. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou índio(a) será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as);
- 10.16. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) seja portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão;
- 10.16.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004:
- 10.17. Para efeito de candidatura às vagas para cota de Pessoa com Deficiência, considerando as atribuições do cargo por especialidade definidas no ANEXO I, e as características de cada grupo de deficiência e suas respectivas limitações laborais, serão consideradas aceitáveis para este Processo Seletivo Simplificado Emergencial somente as deficiências abaixo relacionadas:
 - Amaurose (cegueira) unilateral;
 - Surdez leve a moderada unilateral (podendo ou não ser corrigida por prótese auditiva).
- 10.18. Uma equipe médica irá avaliar a partir dos candidatos inscritos, se o tipo de deficiência é compatível para realização das atribuições do cargo/especialidade descritos no item anterior. Não havendo compatibilidade, o candidato estará inabilitado;
- 10.19. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência ou pessoa negra e índio, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência;
- 10.20. As vagas não preenchidas na forma dos itens 10.13.1 e 10.13.2, retornarão para o quadro de ampla concorrência;
- 10.21. Considerando o disposto no item 2, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao Novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:
 - Aposentado em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive pelo regime geral da previdência social;
 - Possuir idade igual ou superior a 58 (cinquenta e oito) anos, na data de inscrição no Processo Seletivo Emergencial, conforme item 7.1;
 - Diabetes insulinodependente; Insuficiência renal crônica;
 - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
 - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
 - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
 - Cirrose ou insuficiência hepática;
 - Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade;





 Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido considerado apto no processo seletivo;
 - b) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014;
 - c) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na CEDAE;
 - e) Não ser aposentado em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive pelo regime geral da previdência social;
 - f) Não ser ex-empregado da CEDAE, desligado por justa causa;
 - g) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
 - h) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
 - i) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
 - j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - k) Não fazer parte do grupo listado no item 10.21 deste Edital;
 - Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior;
 - 11.2. A contratação do candidato fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Assessoria de Gestão de Pessoas, em data e local definidos por esta, que estarão disponíveis no endereço eletrônico http://cedae.com.br/portalinscricao;
 - 11.3. As autodeclarações pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) e índios(as) deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente;
 - 11.4. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados com **originais e cópias**, no ato de averiguação da autenticidade do documento original;
 - 11.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital;
 - 11.6. O candidato aprovado e classificado, quando convocado até o limite de vagas definidas no ANEXO IV, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo;
 - 11.7. O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:





- a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo descrito no ANEXO I do presente Edital;
- b) Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- c) Não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme descrito no **ANEXO V**;
- d) Se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 10.21 deste edital.
- 11.8. A documentação do candidato deverá estar atualizada e validada para qualificação no e-Social. Qualquer divergência poderá inviabilizar a contratação, tendo o candidato o prazo de 24 horas para regularização da documentação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:

- 12.1. Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 10 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada;
- 12.2. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente;
- 12.3. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos por Cargo/Especialidade e Região;
- 12.4. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado conforme cronograma, especificado no item 7.1, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da CEDAE, http://cedae.com.br/portalinscricao.

13. DO RECURSO

- 13.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo do cronograma, conforme item 7.1, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;
- 13.2. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado;
- 13.3. Os recursos somente serão aceitos, via portal de inscrição, no endereço eletrônico http://cedae.com.br/portalinscricao;
- 13.4. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 13.3 deste edital e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ);
- 13.5. A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 13.3 deste Edital e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), para a publicidade ao processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), site da





- CEDAE, e também por e-mail e/ou telefone, de acordo com o informado pelo candidato no ato da inscrição para a sua localização;
- 14.2. A convocação observará as listagens dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e às vagas para candidatos negros ou índios;
- 14.3. A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, observando o número de vagas desse Edital;
- 14.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas definidas no ANEXO III, farão parte do Cadastro Reserva durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, e poderão ser convocados, a critério da CEDAE, em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade;
- 14.5. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para contratação ensejará na exclusão do mesmo do certame;
- 14.6. A CEDAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de informações cadastrais não atualizadas;
- 14.7. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da CEDAE, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida;
- 14.8. O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no ANEXO V deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

15. DO REGIME CONTRATUAL

- 15.1. O regime jurídico aplicável aos contratados, por meio do presente processo, será aquele previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas e as admissões serão na modalidade de contrato por prazo determinado e não integrarão o quadro permanente desta companhia, não fazendo parte do seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários. Será aplicado aos contratados, os benefícios do Acordo Coletivo em vigor, no que for compatível com a modalidade contratual por prazo determinado, enquanto permanecer íntegro o contrato de trabalho;
- 15.2. A contratação a que se refere o item 15.1 não gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como empregado público e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado;

15.3. São obrigações da CEDAE:

- Depositar a quantia líquida do salário a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pela CEDAE, conforme o calendário de pagamento;
- Recolher a contribuição previdenciária mensal, o FGTS e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos do salário do CONTRATADO;
- 15.4. São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:
 - Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
 - Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;





- Exercer sua função na unidade indicada pela CEDAE;
- Atender à determinação de transferência na forma do artigo 469 da CLT, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da CEDAE.
- Cumprir e respeitar o Código de Ética e Conduta da Companhia, bem como, de suas políticas e normas internas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 16.2. Os avisos e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e também disponibilizados no endereço eletrônico http://cedae.com.br/portalinscricao, ficando sob a responsabilidade do candidato habilitado acompanhar as respectivas publicações e etapas do processo;
- 16.3. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 16.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 16.5. O candidato é responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico durante a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, pelo e-mail: selecao2020@cedae.com.br. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a CEDAE;
- 16.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- 16.7. O candidato admitido não poderá solicitar transferência da Região a qual se inscreveu;
- 16.8. Em caso de necessidade e conveniência da Companhia, os candidatos convocados poderão ser destinados eventualmente para outras Regiões, inclusive em municípios diversos daqueles para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, observada a ordem de classificação, e desde que não existam candidatos habilitados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;
- 16.9. A não concordância do candidato em assumir a vaga surgida na Região diversa daquela escolhida quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a Região que efetivamente concorreu;
- 16.10. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Assessoria de Gestão de Pessoas da CEDAE;
- 16.11. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico selecao2020@cedae.com.br;





- 16.12. A Companhia Estadual de Águas e Esgotos CEDAE, se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública;
- 16.13. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF;
- 16.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria de Gestão de Pessoas da CEDAE:
- 16.15. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
 - ANEXO I: Atribuições do Cargo por Especialidades.
 - ANEXO II: Quadro das Regiões e Municípios.
 - ANEXO III: Quadro da Distribuição de Vagas por Região e Tipo.
 - ANEXO IV: Quadro da Distribuição de Vagas por Especialidade e Município.
 - ANEXO V: Documentação para Contratação.
 - ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial.
 - ANEXO VII: Modelo da Declaração de Não Acumulação de Cargo Público.
 - ANEXO VIII: Modelo de Autodeclaração de Pessoa Portadora de Deficiência.

Engº Renato Lima do Espírito Santo

Diretor Presidente





ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO POR ESPECIALIDADE

1- AGENTE DE SANEAMENTO B - SERVIÇOS DE ELEVATÓRIA

Principais atividades:

- Operar conjunto motobomba e outros equipamentos das elevatórias de água e esgotos;
- Acionar comandos de equipamentos elétricos e mecânicos, procedendo as leituras dos instrumentos de medicão:
- Executar serviços de manutenção, como: engaxetamento, ajuste de peças, verificação dos níveis de óleo e lubrificantes e limpezas das grades das elevatórias de águas e esgotos, e bem como executar planos de operação de modo a garantir o funcionamento normal do sistema;
- Comunicar e anotar as ocorrências e anormalidades no funcionamento das instalações da elevatória;
- Efetuar serviços de limpeza, conservação e higienização dos componentes e materiais de operação, bem como dos locais de trabalho;
- Acompanhar a leitura dos instrumentos utilizados na operação de elevatórias;
- Operar máquinas e equipamentos necessários a execução de suas atribuições;
- Executar os serviços em áreas internas e externas da empresa;
- Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral;
- Cumprir as normas, regulamentações e procedimentos de segurança do trabalho;
- Preencher documentos de controle e apuração dos servicos realizados;
- Dirigir veículo, eventualmente e desde que esteja habilitado, para realização das atividades previstas para o cargo;
- Executar outras tarefas ou atividades correlatas e previstas no âmbito deste cargo, bem como controlar, acompanhar e orientar a execução dos serviços no limite de suas atribuições.

Experiência Profissional:

 Experiência mínima de 01 (um) ano em rotinas operacionais correlatas, inspecionando equipamentos, monitorando e destinando resíduos conforme legislação vigente.

Requisitos Básicos:

- Escolaridade: Ensino médio completo e/ou Técnico nas áreas: Saneamento, Mecânica, Elétrica, Eletromecânica, Edificações ou Química.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B"

2- AGENTE DE SANEAMENTO B - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Principais atividades:

- Operar estação de tratamento de água, utilizando equipamentos para o preparo de solução, dosagem de produtos químicos, efetuando determinação do PH, cor, turbidez e alcalinidade das águas brutas, decantadas, filtradas, bem como coletar amostras de água para controle de dosagem de produtos químicos;
- Operar bomba de recalque e compressores de ar da ETA, sistema de cloração, fluoretação e alcalinização;
- Controlar níveis das águas nas unidades componentes da estação;
- Receber e orientar a estocagem dos produtos químicos;
- Preencher boletins de operação de estações de tratamento;
- Acionar comandos de equipamentos elétricos e mecânicos;
- Executar serviços de manutenção, como: engaxetamento, ajuste de peças, verificação dos níveis de óleo e lubrificantes e limpezas das grades das elevatórias de águas e esgotos, e bem como executar planos de operação de modo a garantir o funcionamento normal do sistema;
- Comunicar e anotar as ocorrências e anormalidades;
- Efetuar serviços de limpeza, conservação e higienização dos componentes e materiais de operação, bem como dos locais de trabalho;
- Operar máquinas e equipamentos necessários a execução de suas atribuições;
- Executar os serviços em áreas internas e externas da empresa;
- Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral;
- Cumprir as normas, regulamentações e procedimentos de segurança do trabalho;
- Preencher documentos de controle e apuração dos serviços realizados;





- Dirigir veículo, eventualmente e desde que esteja habilitado, para realização das atividades previstas para o cargo;
- Executar outras tarefas ou atividades correlatas e previstas no âmbito deste cargo, bem como controlar, acompanhar e orientar a execução dos serviços no limite de suas atribuições.

Experiência Profissional:

 Experiência mínima de 01 (um) ano em rotinas operacionais correlatas, inspecionando equipamentos, monitorando e destinando resíduos conforme legislação vigente.

Requisitos Básicos:

- Escolaridade: Ensino médio completo e/ou Técnico nas áreas: Saneamento, Mecânica, Elétrica, Eletromecânica, Edificações ou Química
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B"

3- AGENTE DE SANEAMENTO B - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Principais atividades:

- Operar equipamento e unidades de tratamento de esgoto como: conjuntos motobomba, grades, decantadores, filtros biológicos, câmaras de aeração, adensadores, digestores, filtros prensa e unidades compactas, limpando e conservando canaletas, calhas, removedores, braços de biofiltros e caixas de areia, bem como realizando coletas de amostras e análise de campo(oxigênio dissolvido e sólido decantado) necessárias ao controle do tratamento e operação da estação;
- Operar unidades especiais de tratamento como: valas de oxidação, lagoas de estabilização e outros;
- Controlar níveis de esgotos nas unidades componentes da estação;
- Receber e orientar a estocagem dos produtos químicos;
- Preencher boletins de operação de estações de tratamento;
- Acionar comandos de equipamentos elétricos e mecânicos;
- Executar serviços de manutenção, como: engaxetamento, ajuste de peças, verificação dos níveis de óleo e lubrificantes e limpezas das grades das elevatórias de águas e esgotos, e bem como executar planos de manutenção de modo a garantir o funcionamento normal do sistema;
- Comunicar e anotar as ocorrências e anormalidades;
- Efetuar serviços de limpeza, conservação e higienização dos componentes e materiais de operação, bem como dos locais de trabalho;
- Operar máquinas e equipamentos necessários a execução de suas atribuições;
- Executar os serviços em áreas internas e externas da empresa;
- Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral;
- Cumprir as normas, regulamentações e procedimentos de segurança do trabalho;
- Preencher documentos de controle e apuração dos serviços realizados;
- Dirigir veículo, eventualmente e desde que esteja habilitado, para realização das atividades previstas para o cargo;
- Executar outras tarefas ou atividades correlatas e previstas no âmbito deste cargo, bem como controlar, acompanhar e orientar a execução dos serviços no limite de suas atribuições.

Experiência Profissional:

• Experiência mínima de 01 (um) ano em rotinas operacionais correlatas, inspecionando equipamentos, monitorando e destinando resíduos conforme legislação vigente.

Requisitos Básicos:

- Escolaridade: Ensino médio completo e/ou Técnico nas áreas: Saneamento, Mecânica, Elétrica, Eletromecânica, Edificações ou Química
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B"

4- AGENTE DE SANEAMENTO B - SERVIÇOS DE SISTEMAS E REDES DE ÁGUA/ESGOTO

Principais atividades:

- Executar serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, lendo croquis e plantas;
- Reparar, desobstruir, engaxetar e conservar válvulas e demais dispositivos em tais sistemas, executando serviços de juntas, cortes e interrupções de ramais e religações;





- Assentar ramais prediais, redes distribuidoras, troncos alimentadores, adutoras, coletores e galerias de esgoto;
- Construir e reparar caixas de inspeção, poços de visitas, juntas e outros dispositivos;
- Operar e efetuar manobras de redes, troncos, adutoras e reservatórios dos sistemas de água e esgoto;
- Orientar e auxiliar na abertura e fechamento de valas e no uso de equipamentos para romper qualquer tipo de pavimentação, preparando escoramento provisório e definitivos, nivelando fundo de valas, efetuando reaterros e compactação para a instalação de redes de abastecimento e esgotamento e de peças especiais
- Operar máquinas e equipamentos necessários a execução de suas atribuições;
- Executar os serviços em áreas internas e externas da empresa;
- Executar serviços de desinfecção em redes e reservatórios;
- Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral;
- Efetuar a limpeza, conservação e higienização dos locais de trabalho;
- Coletar amostras em locais pré-determinados;
- Cumprir as normas, regulamentações e procedimentos de segurança do trabalho;
- Preencher documentos de controle e apuração dos serviços realizados;
- Auxiliar em atividades de natureza hidráulica, civil (alvenaria), carpintaria, pintura, mecânica e elétrica;
- Dirigir veículo, eventualmente e desde que esteja habilitado, para realização das atividades previstas para o cargo;
- Executar outras tarefas ou atividades correlatas e previstas no âmbito deste cargo, bem como controlar, acompanhar e orientar a execução dos serviços no limite de suas atribuições.

Experiência Profissional:

 Experiência mínima de 01 (um) ano em rotinas operacionais correlatas, inspecionando equipamentos, monitorando e destinando resíduos conforme legislação vigente.

Requisitos Básicos:

- Escolaridade: Ensino médio completo e/ou Técnico nas áreas: Saneamento, Mecânica, Elétrica, Eletromecânica, Edificações ou Química
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B"





ANEXO II DAS REGIÕES E MUNICÍPIOS

REGIÃO	ÁREA	MUNICÍPIOS
Nº 1	METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, GUAPIMIRIM, ITAGUAÍ, MANGARATIBA, MESQUITA, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO, SÃO JOÃO DE MERITI, SEROPÉDICA.
Nº 2	NOROESTE	APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, ITAOCARA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, PORCIUNCULA, SÃO JOSÉ DE UBÁ.
Nº 3	MÉDIO PARAIBA	ANGRA DOS REIS, BARRA DO PIRAÍ, ENG. PAULO DE FRONTIN, MIGUEL PEREIRA, PARAÍBA DO SUL, PATY DO ALFERES, PINHEIRAL, PIRAÍ, RIO CLARO, VALENÇA, VASSOURAS.
Nº 4	SERRANA	BOM JARDIM, CANTAGALO, CORDEIRO, DUAS BARRAS, MACUCO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SAPUCAIA, SUMIDOURO, TERESÓPOLIS.
Nº 5	LITORÂNEA NORTE	CARDOSO MOREIRA, CASIMIRO DE ABREU (DISTRITO DE BARRA DE SÃO JOÁO), ITALVA, MACAÉ, QUISSAMÃ, RIO DAS OSTRAS, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, TRAJANO DE MORAES.
Nº 6	LESTE	CACHOEIRAS DE MACACU, ITABORAÍ, MAGÉ, MARICÁ, RIO BONITO, SÃO GONÇALO, SAQUAREMA, TANGUÁ.





ANEXO III DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO E TIPO

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO																						
		VAGAS																				
	Re	egião	1	Re	egiã	o 2	Re	egiã	o 3	Região 4		Re	Região 5		Re	Região 6		TOTAL DE				
EMPREGOS	do	opol Rio aneir		No	oroe	este		∕léd araí		Se	erra	na		orâ Nort	nea :e		_est	e	COTA		TOTAL DE VAGAS	
	R	D	N/I	R	D	N/I	R	D	N/I	R	D	N/I	R	D	N/I	R	D	N/I	R	D	N/I	
Agente de Saneamento B (Serviços de Elevatórias)	50	4	13	5	-	1	10	1	3	17	1	4	8	1	2	6	1	2	96	7	25	128
Agente de Saneamento B (Serviços de Tratamento de Água)	21	1	6	13	1	3	36	2	10	45	3	12	13	1	4	25	2	7	153	10	42	205
Agente de Saneamento B (Serviços de Tratamento de Esgoto)	8	1	2	1	-	-	-	-	-	•	-	-	1	1		5	1	1	13	1	3	17
Agente de Saneamento B (Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto)	105	7	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1		1	105	7	28	140
TOTAL	184	13	49	18	1	4	46	3	13	62	4	16	21	2	6	36	2	10	367	25	98	490

- R Vagas Ampla Concorrência
- D Vagas para Portadores de Deficiência
- N/I Vagas para Negros/Índios





ANEXO IV DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, REGIÂO E MUNICÍPIO

	AGENTE DE SANEAMENTO B (SERVICOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA)					
	REGIÃO	MUNICÍPIO	Nº VAGAS			
		DUQUE DE CAXIAS	5			
		GUAPIMIRIM	2			
		ITAGUAÍ	2			
Nº 1 Metropo	Metropolitana do Rio de Janeiro	MANGARATIBA	4			
		NOVA IGUAÇU	6			
		NOVA IGUAÇU (PCD)	1			
		RIO DE JANEIRO	8			
		ITAOCARA	5			
		ITAOCARA (PCD)	1			
		APERIBÉ	2			
Nº 2	Noroeste	NATIVIDADE	3			
IN- Z	Noiveste	LAJE DO MURIAÉ	2			
		PORCIUNCULA	2			
		SÃO JOSÉ DE UBÁ	1			
		BOM JESUS DO ITABAPOANA	1			
		BARRA DO PIRAÍ	2			
		ENG. PAULO DE FRONTIN	3			
		MIGUEL PEREIRA	3			
Nº 3 Médio Paraíba		PARAÍBA DO SUL	1			
		PARAÍBA DO SUL (PCD)	1			
	Médio Paraíba	PATY DO ALFERES	2			
		PATY DO ALFERES (PCD)	1			
		PINHEIRAL	2			
		PIRAÍ	6			
		RIO CLARO	8			
		VALENÇA	12			
		VASSOURAS	7			
		BOM JARDIM	7			
		CANTAGALO	2			
		CORDEIRO	3			
		DUAS BARRAS	2			
Nº 4	Serrana	MACUCO	2			
		SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	5			
		SAPUCAIA SUMIDOURO	8 3			
			25			
		TERESOPOLIS (RCD)				
+		TERESOPOLIS (PCD)	2			
		CASIMIRO DE ARRELL	3			
		CASIMIRO DE ABREU				
		MACAÉ	2 2			
		MACAÉ (PCD)	1			
Nº 5	Litorânea Norte	QUISSAMÃ	1			
		SÃO FIDELIS	2			
		SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2			
		SÃO JOÃO DA BARRA	2			
		TRAJANO DE MORAES	1			
		CACHOEIRAS DE MACACU	3			
		ITABORAI	7			
		ITABORAI (PCD)	2			
		MAGÉ	2			
Nº 6	Leste	MARICÁ	8			
14-0	reste	RIO BONITO	4			
		SÃO GONÇALO	2			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
		SAQUAREMA	3			
		TANGUA	3			





AGENTE DE SANEAMENTO B (SERVIÇOS DE ELEVATÓRIAS)							
	REGIÃO	MUNICÍPIO	Nº VAGAS				
		BELFORD ROXO	1				
		DUQUE DE CAXIAS	2				
		DUQUE DE CAXIAS (PCD)	1				
		GUAPIMIRIM	4				
		ITAGUAÍ	2				
		MESQUITA	3				
Nº1	Metropolitana do Rio de Janeiro	NOVA IGUAÇU	2				
Nº1		NOVA IGUAÇU (PCD)	2				
		QUEIMADOS	2				
		RIO DE JANEIRO	41				
		RIO DE JANEIRO (PCD)	1				
		SÃO JOÃO DE MERITI	2				
		SEROPÉDICA	4				
Nº 2 Noroeste		ITAOCARA	2				
	Noroeste	ITAPERUNA	1				
		NATIVIDADE	2				
		PORCIÚNCULA	1				
		ANGRA DOS REIS	2				
	Médio Paraíba	PARAÍBA DO SUL	1				
		PINHEIRAL	4				
Nº 3		PIRAÍ	1				
		VALENÇA	3				
		VALENÇA (PCD)	1				
		VASSOURAS	2				
		BOM JARDIM	4				
		CANTAGALO	2				
Nº 4	Serrana	CORDEIRO	2				
		TERESOPOLIS	13				
		TERESOPOLIS (PCD)	1				
		MACAÉ	4				
Nº 5		MACAÉ (PCD)	1				
	Litorânea Norte	SÃO FIDÉLIS	2				
		SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2				
		RIO DAS OSTRAS	2				
		RIO BONITO	2				
Nº 6	Leste	SÃO GONCALO	6				

AGENTE DE SANEAMENTO B (SERVICOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO)					
REGIÃO MUNICÍPIO № VAGAS					
	Nº 1 Metropolitana do Rio de Janeiro	BELFORD ROXO	1		
Nº 1		RIO DE JANEIRO	9		
		RIO DE JANEIRO (PCD)	1		
Nº 6	Leste	SÃO GONÇALO	6		

AGENTE DE SANEAMENTO B (SERVICOS DE SISTEMAS E REDES DE ÁGUA / ESGOTO)					
	REGIÃO	MUNICÍPIO	Nº VAGAS		
		BELFORD ROXO	5		
		DUQUE DE CAXIAS	10		
		ITAGUAÍ	5		
		MESQUITA	5		
		NILÓPOLIS	5		
Nº 1	Metropolitana do Rio de Janeiro	NOVA IGUAÇU	5		
		PARACAMBI	4		
		QUEIMADOS	5		
		RIO DE JANEIRO	84		
		RIO DE JANEIRO (PCD)	7		
		SÃO JOÃO DE MERITI	5		





ANEXO V DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- Carteiras de Trabalho (todas que possuir, somente original);
- Documentação comprobatória de experiência profissional (Portaria ou Contrato de Trabalho, acompanhado de certidão ou declaração de tempo de serviço);
- Currículo;
- Comprovante de Pagamento de Contribuição Sindical do exercício (caso tenha tido vínculo empregatício no exercício);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
- Certidão de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais);
- Certificado de Reservista;
- Cartão de Inscrição de Contribuinte (CIC/CPF);
- Certidão de regularidade do CPF (www.servicos.receita.fazenda.gov.br);
- Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP;
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento da(o) Companheira(o);
- Certidão de Nascimento do(s) Dependente(s);
- Cartão de Inscrição de Contribuinte (CIC/CPF) da(o) Companheira(o) e dos Dependentes;
- Caderneta de vacinação atualizada (quando possuir);
- Caderneta de vacinação do(s) Dependente(s) menores de 08 anos;
- Comprovante de residência (conta atualizada de água, luz ou gás);
- Certificado de Escolaridade;
- Documentação comprobatória dos Títulos;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou maior;
- Comprovante de baixa da condição de servidor militar (policia militar, corpo de bombeiros e forças armadas), acompanhado de nova carteira de identidade civil.





ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	, portador do RG:,
CPF:	declaro que sou: Negro () Indio () para o fim
específico de atender a	ao Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado
Emergencial da Compai	nhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE, para o cargo
•	e Saneamento B, especialidade de
Estou ciente de que se	for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito
às penalidades legais	s, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo
Simplificado Emergeno	cial, em qualquer fase, e de anulação de minha
convocação (caso ter	nha sido convocado) ou assinado contrato após
procedimento administra	ativo regular, em que sejam assegurados o contraditório
e a ampla defesa.	
	Rio de Janeiro,/
	Assinatura do Candidato





ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

(nome do candidato)		
(profissão) ,domiciliado na Rua	, Bairro	, Cidade
, inscrito(a) no CPF sob o) nº	, portador da
cédula de identidade nº, expedic		
os devidos fins, e sob as penas da lei, que não		•
termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Fo	ederal, que segue abaix	o transcrito:
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de o compatibilidade de horários, observado em qualque a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico o compatibilidade. 	er caso o disposto no in ou científico;	ciso XI.
c) a de dois cargos ou empregos privativos de regulamentadas;	profissionals de saude	, com profissoes
XVII - a proibição de acumular estende-se a emplementações, empresas públicas, sociedades de sociedades controladas, direta ou indiretamente, p § 10. É vedada a percepção simultânea de proven 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração ressalvados os cargos acumuláveis na forma des cargos em comissão declarados em lei de livre nor	economia mista, suas elo poder público; itos de aposentadoria de de cargo, emprego ou sta Constituição, os carç	s subsidiárias, e ecorrentes do art. I função pública,
	Rio de Janeiro,/_	
Assinatura do Car	 ndidato	





ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Eu,	, portador do
RG:, CPF:	, para o fim específico de atender ao Edital
	o Simplificado Emergencial da Companhia Estadual de
Agua e Esgoto - CEDAE, para c	o cargo de Agente de Saneamento B, especialidade de
	·
Constituição Federal e na Lei r	de deficiência nos termos do inciso VIII, artigo 37 da nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3298 de solicito a minha participação neste concurso dentro dos r de Deficiência.
minha deficiência, bem como a s	audo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da sua provável causa, com expressa referência ao código Internacional de Doença (CID10).
penalidades legais, inclusive c Emergencial, em qualquer fase,	detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado e de anulação de minha convocação (caso tenha sido to após procedimento administrativo regular, em que o e a ampla defesa.
	Rio de Janeiro,/
Α	ssinatura do Candidato